LEI Nº 3.084/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à firma **Calçados Perfecta Ltda.,** inscrita no CGC/MF nº 19.203.637/0001-03, um lote de terreno, com área de 300,00m2 (trezentos metros quadrados), caracterizado pelo lote **nº 159, setor 20, quadra 13,** no valor de R$3.000,00 (três mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 909, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - O lote doado por força da presente Lei, destina-se exclusivamente à edificação do prédio para instalação da fábrica de calçados da firma **Calçados Perfecta Ltda.**

Parágrafo Primeiro - A firma donatária terá um prazo de 06 (seis)meses, contados da publicação da presente Lei para iniciar a construção e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de reversão do terreno ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por quaisquer benfeitorias nele edificadas.

Parágrafo Segundo - Fica a donatária obrigada a edificar no mínimo 30% (trinta por cento) da área total do terreno doado, ficando o restante reservado para pátios, garagens e ampliações futuras.

Parágrafo Terceiro - As despesas com escritura e registro correrão por conta da firma **Calçados Perfecta Ltda**.

Parágrafo Quarto - Em caso de mudança das atividades da donatária, caberá ao Poder Executivo, com a aprovação do Poder Legislativo, analisar e aprovar tal pedido, que só será aceito se a firma **Calçados Perfecta Ltda**. destinar o imóvel a outra atividade produtiva e geradora de empregos e receitas.

Art. 3º - Fica a presente doação dispensada de Concorrência, dada a existência de interesse público justificado com a geração de novos empregos e mais receitas para os cofres municipais através da arrecadação de tributos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Patrocínio-MG., 17 de dezembro de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal